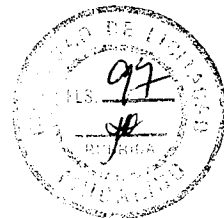




Prefeitura Municipal Mucambo



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1203.01/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

O município de Mucambo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006 e suas alterações.

Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE;

Secretária: SABRINA FROTA CAVALCANTE PORTO;

Dotações Orçamentárias: 06.01.10.122.0809.2.027;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada Por Preço Global

Fonte de Recurso: Os Recursos Oriundos do Tesouro Municipal.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00min

Do Dia 06 de abril de 2021

NO ENDEREÇO: Centro Educacional E.E.F Deputado Manoel Rodrigues /Av Agrônomo José Alves, 90, Centro. Cep: 62170-000. Mucambo - Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V – declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO VI – modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

1.0-DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.



Prefeitura Municipal

Mucambo



1.2- O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 145.725,10 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de MUCAMBO/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório:

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante ou do sócio da empresa;

II - procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de contrato social.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Mucambo, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de Maio de 2020, será exigido medidas de proteção individual:

2.2.2.1 - Só poderá adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção facial. O não uso por parte do representante resultará em exclusão do certame.



Prefeitura Municipal Mucambo



2.2.2.2 - Será cobrado o distanciamento de no mínimo 2 (dois), metros de distancia, entre licitantes e Comissão de Licitação.

2.2.2.3 - Será chamado um licitante por vez, até a mesa da comissão de licitações para a entrega dos envelopes.

2.2.2.4 - Será convocado 3 (três) licitantes, para verificação e rubrica de documentos apresentados ao certame. Os licitantes serão escolhidos em comum acordo entre os demais, caso não chegarem em um consenso, será escolhido através de sorteio realizado pela comissão de licitação.

2.2.2.5 - O não cumprimento por parte dos licitantes, aos itens relacionados acima, deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.2.3. Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.2.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.2.5 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no **item 2.2.5.** deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____.

LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____.

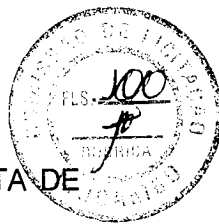
LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal Mucambo



3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, com poderes para representar a licitante especificamente nesse processo. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

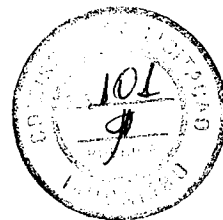
4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item “4.1.4” acima.



Prefeitura Municipal Mucambo



4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2 - 4.2.4.3-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

a.1.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal para as certidões vigentes em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a **Portaria Conjunta nº 555/2020** do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e.5) a Justiça do Trabalho – **CNDT**;

4.2.3.4. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;**

4.2.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.2.3.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



Prefeitura Municipal

Mucambo



4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

4.2.4.2- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT **com atestado**, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.4- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.4.5- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.6- Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.7- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.8- O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s), através de declaração emitida pela licitante, como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.9- As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.4.10- Declaração fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, exigido no item 4.2.4.2, que o mesmo tenha visitado (in loco) e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último



Prefeitura Municipal

Mucambo



exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Presidente da Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

4.2.5.2 - Capital Social mínimo ou Patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital, devendo a comprovação ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art 31, inciso III, § 2º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.3 – A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro Responsável Técnico;



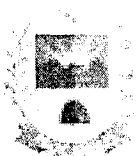
Prefeitura Municipal Mucambo



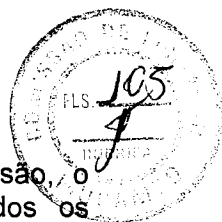
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.
- 5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.



Prefeitura Municipal Mucambo



6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

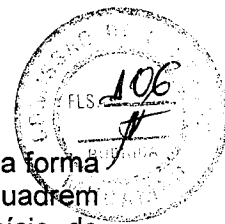
7.4.7.2- Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal

Mucambo



II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.4 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

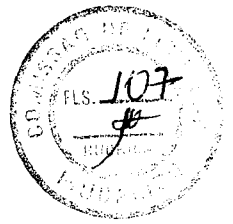
8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA DE SAÚDE.

8.3- A SECRETARIA DE SAÚDE reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.



Prefeitura Municipal Mucambo



9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Mucambo.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE SAÚDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



Prefeitura Municipal

Mucambo



12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

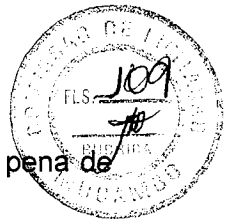
b) - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da



Prefeitura Municipal Mucambo



apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura conforme projeto básico podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01.10.122.0809.2.027, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. Os Recursos Oriundos do Tesouro Municipal.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

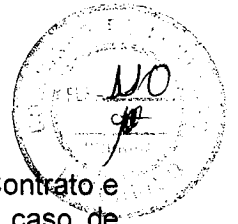
b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal Mucambo



- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE SAÚDE de Mucambo - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE de Mucambo CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mucambo – CE junto à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mucambo, durante o período das **8h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal Mucambo



22.0- DO FORO

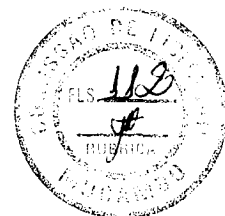
22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mucambo - CE, 15 de março de 2021

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
PRESIDENTE DA CPL

Maria De Fatima Lima Olegário Alcântara
MEMBRO

João Batista Souza Costa
MEMBRO



ANEXO I

01. MEMORIAL DESCRITIVO
02. ORÇAMENTO BÁSICO
03. MEMÓRIA DE CÁLCULO
04. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
05. COMPOSIÇÃO DO BDI
06. ENCARGOS SOCIAS
07. ART DE PROJETO, DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foi utilizado a Tabela (SEINFRA - 026.1 desonerada).

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 25,92%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a realizar os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

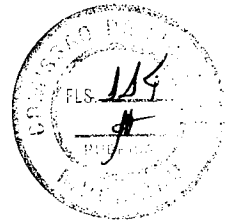
A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

José Renato Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF: 241.275.823-9



Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.


Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostra dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidade para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.


José Manoel de Araújo Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF: 241.275.823-9



proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.


Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato as vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.


José Hvelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-9



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA:

A empresa contratada para executar a obra, deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensões deverá ser de 2,00 x 1,00 m. deverá ser confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira. A pintura será em esmalte sintético.

2 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO:

Execução da retirada piso cerâmico inclusive a argamassa colante (nos banheiros masculino e feminino no pavimento térreo).

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

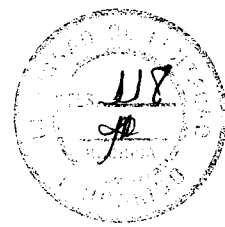
Retirar o revestimento cerâmico do piso inclusive a argamassa colante utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS:

Execução da retirada do revestimento cerâmico inclusive a argamassa de sustentação dos revestimentos (nos banheiros masculino e feminino no pavimento térreo).

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.



Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Retirar o revestimento de cerâmica, o emboço e o chapisco utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

A execução dos serviços deverá seguir o projeto de arquitetura e a NR18 "Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção" do Ministério do Trabalho. O processo a ser utilizado será o de "demolição manual". Em linhas gerais, serão utilizadas ferramentas manuais e portáteis motorizadas.

Os elementos da edificação, durante a demolição e a remoção, devem ser previamente umedecidos, para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da Municipalidade local.

Não será permitida, em hipótese alguma, a incineração de quaisquer materiais, exceto nos casos permitidos pela legislação municipal.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre.

As demolições realizadas em alvenarias solidárias à elementos estruturais deverão ser realizados com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes.

3 - PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8):

Os blocos cerâmicos de oito furos 09x19x19cm, deverão estar bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas e cor uniforme. Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentando os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

4 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA:

Fornecimento e instalação de fechadura de embutir completa, para portas de madeira (serão colocadas nos dois banheiros reformados e em dois banheiros do pavimento superior).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Ver detalhe e especificações do fabricante para a instalação.

PORTAS DE MADEIRA

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber tinta. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro.

Assentamento: Aplicar a espuma expansiva de poliuretano entre o marco / batente e o requadramento do vão, na parte superior e em três pontos equi-espaçados em cada lateral do vão; não aplicar na posição da testa da fechadura

JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO:

Colocação e acabamento de esquadrias de ferro, serie 25, com basculantes e vidro temperado incolor 5 mm, inclusive ferragens e puxadores. Paginação conforme projeto arquitetônico.

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

O assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.



5 - COBERTURA

RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA

Será feita um retelhamento da cobertura, de forma a corrigir as telhas quebradas e defeituosas.

6 - REVESTIMENTOS

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE:

As cerâmicas serão de primeira qualidade, conforme indicado do projeto ou da fiscalização.

Serão assentados sobre revestimento em emboço.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré-fabricada.

O assentamento será com junta a prumo, rigorosamente.

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Rejuntamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de forma que a mesma preencha totalmente as juntas do revestimento. Qualquer dúvida, consultar a fiscalização.

7 - PISOS

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO:

As cerâmicas serão de primeira qualidade, conforme indicado do projeto ou da fiscalização.

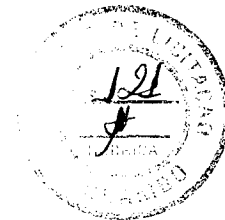
Serão assentados sobre revestimento em emboço.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré-fabricada.

O assentamento será com junta a prumo, rigorosamente

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Rejuntamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de forma que a mesma preencha totalmente as juntas do revestimento. Qualquer dúvida, consultar a fiscalização.



8 - INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS

BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO

Bacia sifonada de louça branca com acessórios e tubo de ligação (será colocado no banheiro no pavimento térreo).

CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR

Caixa de descarga plástica de sobrepor (será colocado no banheiro no pavimento térreo).

PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S

Colocação de barras de apoio em sanitário de portadores de necessidades especiais, conforme projeto arquitetônico

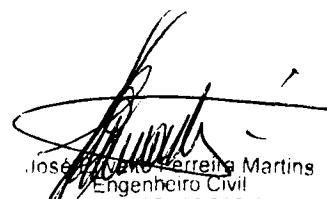
9 – PINTURA

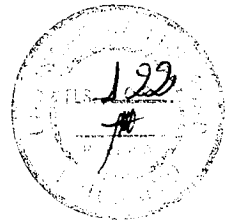
LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS S/MASSA

Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta látex, a ser aplicado em pilares estruturais, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizá-las.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.


José Paulo Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91



ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Tinta esmalte acetinado;

Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira;

Solvente diluente a base de aguarrás;

Lixa em folha para parede ou madeira, número 120.

Para início da pintura com esmalte acetinado em madeira é necessário garantir uma superfície lisa com aplicação do fundo nivelador, sem resíduos, pó, ou impregnação de qualquer material que possa prejudicar o aspecto final e aderência do produto. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO


Tinta esmalte sintético Premium fosco;

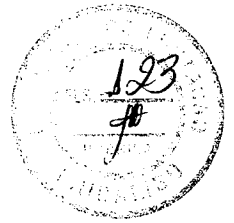
Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão);

Lixa em folha para ferro, número 150;

Removedor de tinta óleo/ esmalte verniz.

A pintura de superfícies metálicas será executada com tinta esmalte fosca em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplicação de 01 demão de fundo anticorrosivo. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Ver tabela de esquadrias.


José Eudes Benedito Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91



10 - URBANIZAÇÃO EXTERNA

DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO

Demolição do piso em ladrilho existente.

PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO

Será executado piso intertravado em dois modelos e cores, conforme projeto arquitetônico, planta (01/01), com espessura de 4cm, assentados sobre o colchão de areia grossa. Os blocos serão assentes sobre o colchão de areia (espessura de 10 cm) em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo às cotas e abaulamento do projeto. As juntas de cada fiada dos blocos deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco, no seu terço médio.

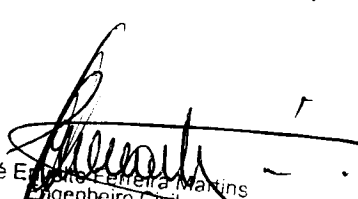
MEIO FIO DE CONCRETO

Os meios-fios terão dimensões de 1,00m x 0,25m x 0,15m (comprimento x altura x largura), serão pré-moldados com concreto igual a 10mpa, serão vibrados mecanicamente em formas de metálicas, de modo a garantir uniformidade e aparência de concreto aparente

LIMPEZA GERAL:

Os equipamentos e ferramentas destinadas a execução dos serviços de engenharia serão de responsabilidade da contratada, inclusive o seu transporte até o local da obra. Bem com, a sua retirada ao final da execução dos serviços. Após a execução d todos os serviços descritos acima, deverá ser feito a retirada completa dos equipamentos, material não utilizado, etc., devendo ser procedida à limpeza completa da área.

Mucambo – CE, 05 de março de 2021

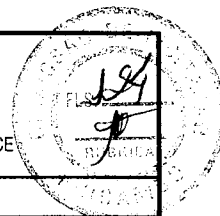

José Engenheiro Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 26.1 + BDI = 25,92%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 05/03/2021

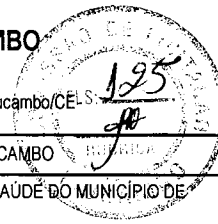
ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						314,74
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	157,37	314,74
2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						5.292,56
2.1	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	167,43	20,99	3.514,36
2.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	35,62	37,48	1.335,04
2.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	5,17	44,98	232,55
2.4	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	14,00	7,50	105,00
2.5	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	5,04	11,99	60,43
2.5	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	3,00	15,06	45,18
PAREDES E PAINÉIS						496,55
3.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	10,50	47,29	496,55
4.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS						3.374,40
4.1	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	8,00	110,70	885,60
4.2	C1982	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.60X 2.10)m	UN	1,00	1.099,47	1.099,47
4.3	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	644,43	644,43
4.4	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,44	244,51	352,09
4.5	C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	M2	1,44	179,44	258,99
4.6	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	1,20	59,96	71,95
4.7	C1517	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	0,24	260,31	62,47
5.0 COBERTURA						18.836,20
5.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	235,14	37,20	8.747,21
5.2	COMP. 01	SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E DESCUPIZIÇÃO COM MATERIAL INSETICIDA	M2	235,14	20,99	4.935,59
5.3	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	6,50	23,60	153,40
6.0 REVESTIMENTOS						4.371,70
6.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	21,00	5,19	108,99
6.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	21,00	27,67	581,07
6.3	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	14,00	10,26	143,64
6.4	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2	14,00	27,85	389,90
6.5	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	35,62	81,69	2.909,80
6.6	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	35,62	6,69	238,30
7.0 PISOS						21.545,68
7.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	179,97	32,50	5.849,03
7.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	185,43	77,96	14.456,12
7.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	185,43	6,69	1.240,53
8.0 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS						3.348,50
8.1	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	1,00	259,46	259,46
8.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	592,86	592,86
8.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	458,91	458,91
8.4	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	1,00	127,98	127,98

José Eduardo Pereira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SEINFRA CE TABELA Nº 26.1 + BDI = 25,92%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 05/03/2021

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
8.5	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	1,20	203,01	243,61
8.6	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00	88,17	529,02
8.7	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00	94,97	569,82
8.8	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	437,50	437,50
8.9	C0020	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UN	1,00	12,85	12,85
8.10	C0021	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	UN	1,00	16,23	16,23
8.11	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	6,00	16,71	100,26
9.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICAS				2.657,40
9.1	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	14,44	43,32
	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	16,32	48,96
9.3	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	12,00	16,41	196,92
9.4	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	12,00	197,35	2.368,20
10.0		PINTURA				49.960,77
10.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	14,00	12,16	170,24
10.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	401,55	17,88	7.179,71
10.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.239,11	16,30	20.197,49
10.4	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	1.306,03	14,97	19.551,27
10.5	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	69,41	9,29	644,82
10.6	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	82,32	17,67	1.454,59
10.7	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	23,43	32,55	762,85
11.0		URBANIZAÇÃO EXTERNA				9.558,37
11.1	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M2	120,00	13,21	1.585,20
11.2	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	49,12	7,50	368,40
11.3	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	120,00	33,11	3.973,20
11.4	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	49,12	34,19	1.679,41
	I2183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm (0,50M PARA CADA CANTEIRO)	M	1,50	282,55	423,83
11.6	*98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	3,00	320,55	961,65
11.7	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	8,00	34,52	276,16
11.8	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	12,00	19,85	238,20
11.9	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	12,00	4,36	52,32
12.0		FECHAMENTO DE VENTILAÇÃO (SUPERIOR / TÉRREO)				971,45
12.1	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	4,76	77,92	370,90
12.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,76	32,50	154,70
12.3	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	3,05	47,29	144,23
12.4	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	3,05	5,19	15,83
12.5	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	3,05	27,67	84,39
12.6	C4285	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	4,76	42,31	201,40
TOTAL PARCIAL (R\$)						115.728,32
BDI = 25,92% (R\$)						29.996,78
TOTAL GERAL (R\$)						145.725,10
R\$ 145.725,10 cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos						

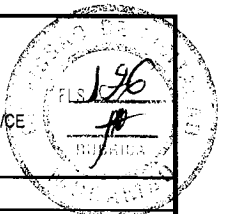
José Ezequiel Pereira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-0
 RNP: 000.356.007-5
 CPF 241.275.323-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 05/03/2021

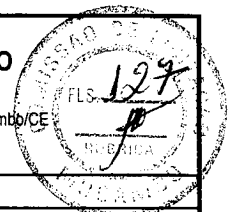
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO (M)		ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		2,00		1,00	2,00
TOTAL (M2)					2,00
2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO (PAV. SUPERIOR)	12,10		2,95	35,70
	OUVIDORIA SUS (PAV. SUPERIOR)	3,90		3,05	11,90
	BANHEIRO PUBLICO (PAV. SUPERIOR)	2,95		1,45	4,28
	DEPOSITO (PAV. SUPERIOR)	4,00		3,05	12,20
	PONTO DE APIO DE ENDEMIAS (PAV. SUPERIOR)	4,00		2,95	11,80
	CENTRO DE MARCAÇÃO (PAV. SUPERIOR)	6,00		4,00	24,00
	SALA DE SISTEMA + BHO (PAV. SUPERIOR)	4,00		4,00	16,00
	COPA (PAV. SUPERIOR)	2,60		2,95	7,67
	DEPOSITO + BANHEIRO (PAV. SUPERIOR)	2,90		3,90	11,31
	OUVIDORIA SUS (PAV. SUPERIOR)	2,95		3,90	11,51
	DEMOLIÇÃO DO PISO DA V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA (PAV. SUPERIOR)	4,00		3,90	15,60
	BANHEIRO MASCULINO (PAV. TÉRREO)	1,88		1,45	2,73
	BANHEIRO FEMENINO (PAV. TÉRREO)	1,88		1,45	2,73
TOTAL (M2)					167,43
2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	PERÍMETRO (M)		ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	BANHEIRO MASCULINO	6,66		2,90	19,31
	(-) PORTA	-0,60		2,10	1,26
	(-) BASCULANTE	-0,60		0,40	0,24
TOTAL BANHEIRO MASCULINO (M2)					17,81
	BANHEIRO FEMENINO	6,66		2,90	19,31
	(-) PORTA	-0,60		2,10	1,26
	(-) BASCULANTE	-0,60		0,40	0,24
TOTAL BANHEIRO FEMENINO (M2)					17,81
TOTAL (M2)					35,62
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	ABERTURA DE PORTA	1,80	0,15	2,10	0,57
	ABERTURA DE PORTA NA OUVIDORIA SUS	0,50	0,15	2,10	0,16
	DEMOLIÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA	18,20	0,15	0,80	2,18
	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS X5	0,70	0,15	1,90	1,00
	DEMOLIÇÃO DE PAREDE	3,00	0,15	2,80	1,26
TOTAL (M3)					5,17
2.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	TETO NA CENTRAL DE MARCAÇÃO	3,00		2,00	6,00
	TETO NA CANTINA	2,00		2,00	4,00
	TETO NA V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	2,00		2,00	4,00
TOTAL (M2)					14,00
2.5	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	COMPRIMENTO (M)		ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	RETIRADA DA PORTA DA OUVIDORIA SUS	0,80		2,10	1,68
	RETIRADA DA PORTA ENTRE A V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA e OUVIDORIA SUS	0,80		2,10	1,68
	RETIRADA DA PORTA DO DEPÓSITO PRÓXIMO A ENTRADA	0,80		2,10	1,68
TOTAL (M2)					5,04

José Renato Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNI: 060.356.007-5
 CPF: 241.275.823-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 05/03/2021

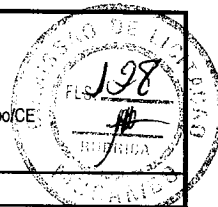
3.0 PAREDES E PAINÉIS				
3.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	FECHAMENTO DE PORTA - OUVIDORIA SUS	0,80	2,10	1,68
	FECHAMENTO DE PORTA - DEPOSITO PROXIMO A ENTRADA	0,80	2,10	1,68
	FECHAMENTO DE JANELA - DEPOSITO TERREO	1,00	1,20	1,20
	FECHAMENTO (LAVABO PAV. SUPERIOR)	1,55	2,80	4,34
	ALVENARIA DOS CANTEIROS X2	4,00	0,20	1,60
			TOTAL (M2)	10,50
5.0 COBERTURA				
5.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	COBERTURA SUPERIOR	17,55	12,25	214,99
	COBERTURA DA CANTINA	5,10	3,95	20,15
			TOTAL (M2)	235,14
5.2	SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E DESCUPINIZAÇÃO COM MATERIAL INSETICIDA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	COBERTURA SUPERIOR	17,55	12,25	214,99
	COBERTURA DA CANTINA	5,10	3,95	20,15
			TOTAL (M2)	235,14
5.3	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	MARQUISE	3,25	2,00	6,50
			TOTAL (M2)	6,50
4.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS				
4.1	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA			TOTAL (UND)
				8,00
4.2	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.60X 2.10)m			TOTAL (UND)
				PORTA NO DEPÓSITO TÉRREO
				1,00
4.3	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA			TOTAL (UND)
				PORTA NO LAVABO
				1,00
4.4	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	DEPÓSITO PRÓXIMO A ENTRADA	1,20	1,20	1,44
			TOTAL (M2)	1,44
4.5	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	DEPÓSITO PRÓXIMO A ENTRADA	1,20	1,20	1,44
			TOTAL (M2)	1,44
4.6	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)
	JANELA DO DEPÓSITO PRÓXIMO A ENTRADA	1,20	1,00	1,20
			TOTAL (M)	1,20
4.7	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	BAEHIROS QUE SERÃO REFORMADOS PAV. TÉRREO	0,60	0,40	0,24
			TOTAL (M2)	0,24
6.0 REVESTIMENTOS				
6.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE			ÁREA (M2)
				CONFORME ÁREA DE ALVENARIA X2
				21,00
6.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4			ÁREA (M2)
				CONFORME ÁREA DE CHAPISCO
				21,00

José Erivaldo Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF: 241.275.823-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 05/03/2021

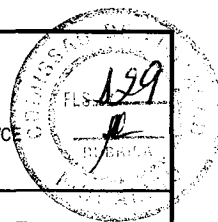
6.3	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	TETO NA CENTRAL DE MARCAÇÃO	3,00	2,00	6,00
	TETO NA CANTINA	2,00	2,00	4,00
	TETO NA V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	2,00	2,00	4,00
	TOTAL (M2)			14,00
6.4	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	TETO NA CENTRAL DE MARCAÇÃO	3,00	2,00	6,00
	TETO NA CANTINA	2,00	2,00	4,00
	TETO NA V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	2,00	2,00	4,00
	TOTAL (M2)			14,00
6.5	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	BANHEIRO MASCULINO	6,66	2,90	19,31
	(-) PORTA	-0,60	2,10	- 1,26
	(-) BASCULANTE	-0,60	0,40	- 0,24
	TOTAL BANHEIRO MASCULINO (M2)			17,81
	BANHEIRO FEMENINO	6,66	2,90	19,31
	(-) PORTA	-0,60	2,10	- 1,26
	(-) BASCULANTE	-0,60	0,40	- 0,24
	TOTAL BANHEIRO FEMENINO (M2)			17,81
	TOTAL (M2)			35,62
6.6	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	BANHEIRO MASCULINO	6,66	2,90	19,31
	(-) PORTA	-0,60	2,10	- 1,26
	(-) BASCULANTE	-0,60	0,40	- 0,24
	TOTAL BANHEIRO MASCULINO (M2)			17,81
	BANHEIRO FEMENINO	6,66	2,90	19,31
	(-) PORTA	-0,60	2,10	- 1,26
	(-) BASCULANTE	-0,60	0,40	- 0,24
	TOTAL BANHEIRO FEMENINO (M2)			17,81
	TOTAL (M2)			35,62
7.0	PISOS			
7.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO (PAV. SUPERIOR)	12,10	2,95	35,70
	OUVIDORIA SUS (PAV. SUPERIOR)	3,90	3,05	11,90
	BANHEIRO PUBLICO (PAV. SUPERIOR)	2,95	1,45	4,28
	DEPOSITO (PAV. SUPERIOR)	4,00	3,05	12,20
	PONTO DE APIO DE ENDEMIAS (PAV. SUPERIOR)	4,00	2,95	11,80
	CENTRO DE MARCAÇÃO (PAV. SUPERIOR)	6,00	4,00	24,00
	SALA DE SISTEMA + BHO (PAV. SUPERIOR)	4,00	4,00	16,00
	COPA (PAV. SUPERIOR)	2,60	2,95	7,67
	DEPOSITO + BANHEIRO (PAV. SUPERIOR)	2,90	3,90	11,31
	OUVIDORIA SUS (PAV. SUPERIOR)	2,95	3,90	11,51
	DEMOLIÇÃO DO PISO DA V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA (PAV. SUPERIOR)	4,00	3,90	15,60
	DEPOSITO PROXIMO A ENTRADA PRINCIPAL	3,90	3,05	11,90
	DEPOSITO NA CIRCULAÇÃO EXTERNA	3,05	2,00	6,10
	TOTAL (M2)			179,97

José Eriberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-0
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.276.873-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 05/03/2021

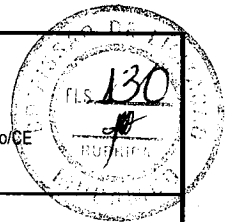
7.2	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO (PAV. SUPERIOR)	12,10	2,95	35,70
	OUVIDORIA SUS (PAV. SUPERIOR)	3,90	3,05	11,90
	BANHEIRO PUBLICO (PAV. SUPERIOR)	2,95	1,45	4,28
	DEPOSITO (PAV. SUPERIOR)	4,00	3,05	12,20
	PONTO DE APIO DE ENDEMIAS (PAV. SUPERIOR)	4,00	2,95	11,80
	CENTRO DE MARCAÇÃO (PAV. SUPERIOR)	6,00	4,00	24,00
	SALA DE SISTEMA + BHO (PAV. SUPERIOR)	4,00	4,00	16,00
	COPA (PAV. SUPERIOR)	2,60	2,95	7,67
	DEPOSITO + BANHEIRO (PAV. SUPERIOR)	2,90	3,90	11,31
	OUVIDORIA SUS (PAV. SUPERIOR)	2,95	3,90	11,51
	DEMOLIÇÃO DO PISO DA V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA (PAV. SUPERIOR)	4,00	3,90	15,60
	BANHEIRO MASCULINO (PAV. TERREO)	1,88	1,45	2,73
	BANHEIRO FEMENINO (PAV. TERREO)	1,88	1,45	2,73
	DEPOSITO PROXIMO A ENTRADA PRINCIPAL	3,90	3,05	11,90
	DEPOSITO NA CIRCULAÇÃO EXTERNA	3,05	2,00	6,10
			TOTAL (M2)	185,43
7.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
				CONFORME ITEM 7.2
				185,43
8.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS			
8.1	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO			TOTAL (UND)
			BANHEIROS REFORMADOS NO TÉRREO	1,00
8.2	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA			TOTAL (UND)
			LAVABO	1,00
8.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS			TOTAL (UND)
			LAVABO	1,00
8.4	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR			TOTAL (UND)
			BANHEIROS REFORMADOS NO TÉRREO	1,00
8.5	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)
	1 PEÇA EM CADA BANHEIRO	0,60	2,00	1,20
			TOTAL (M)	1,20
8.6	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			TOTAL (UND)
			BANHEIROS REFORMADOS NO TÉRREO E LAVABO NO PAV SUPERIOR	6,00
8.7	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO			TOTAL (UND)
			BANHEIROS REFORMADOS NO TÉRREO E LAVABO NO PAV SUPERIOR	6,00
8.8	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L			TOTAL (UND)
			CAIXA D'ÁGUA	1,00
8.9	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")			TOTAL (UND)
			CAIXA D'ÁGUA	1,00
8.10	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")			TOTAL (UND)
			CAIXA D'ÁGUA	1,00
8.11	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")			TOTAL (M)
			CAIXA D'ÁGUA	6,00
9.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS			
9.1	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V			TOTAL (UND)
			LAVABO DE DEPOSITOS	3,00

José Envelto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 05/03/2021

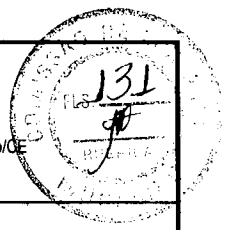
9.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020			TOTAL (UND)
			LAVABO DE DEPÓSITOS	3,00
9.3	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V			TOTAL (UND)
			LOCAIS DIVERSOS	12,00
9.4	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			TOTAL (PT)
			PONTOS ELÉTRICOS	12,00
10.0	PINTURA			
10.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	TETO NA CENTRAL DE MARCAÇÃO	3,00	2,00	6,00
	TETO NA CANTINA	2,00	2,00	4,00
	TETO NA V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	2,00	2,00	4,00
			TOTAL (M2)	14,00
10.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	PERIMETRO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
	EDIFICAÇÃO - LAVANDERIA (PAV. TÉRREO E SUPEIOR)	66,40	6,25	415,00
	(-) PORTA PA1	1,20	2,10	2,52
	(-) PORTA P3 X3	0,80	2,10	5,04
	(-) JANELA J1 X18	1,20	1,10	23,76
	(-) JANELA J2	1,20	0,50	0,60
	(-) JANELA J3 X6	0,50	1,10	3,30
	(-) JANELA J4 X7	0,50	0,50	1,75
			TOTAL (M2)	378,03
	LAVANDERIA	8,40	3,20	26,88
	(-) PORTÃO PF2 X2	0,80	2,10	3,36
			TOTAL (M2)	23,52
			ÁREA TOTAL DE PINTURA EXTERNA (M2)	401,55
10.3	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	PERIMETRO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
	PAVIMENTO TÉRREO			
	CONSULTÓRIA 01	18,00	1,40	25,20
	(-) PORTA P3	0,80	0,60	0,48
	(-) JANELA J3 X2	0,50	0,60	0,60
			ÁREA TOTAL DA CONSULTORIA 01 (M2)	24,12
	CONSULTÓRIA 02	16,10	1,40	22,54
	(-) PORTA P3	0,80	0,60	0,48
	(-) JANELA J3 X4	0,50	0,60	1,20
			ÁREA TOTAL DA CONSULTORIA 02 (M2)	20,86
	SALA 01	12,10	2,90	35,09
	(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
			ÁREA TOTAL DA SALA 01 (M2)	33,41
	SALA DE MÁQUINAS DE FISIOTERAPIA	17,80	1,40	24,92
	(-) PORTA P3 X2	0,80	0,60	0,96
	(-) PORTA P4 X2	0,60	0,60	0,72
	(-) JANELA J4 X3	0,50	0,50	0,75
			ÁREA S. DE MÁQ. DE FISIOTERAPIA (M2)	22,49
	SALA DE FISIOTERAPIA	28,20	2,90	81,78
	(-) PORTA P2	1,20	2,10	2,52
	(-) PORTA P3 X2	0,80	2,10	3,36
	(-) JANELA J1 X4	1,20	1,10	5,28
			ÁREA TOTAL DA S. DE FISIOTERAPIA (M2)	70,62

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 05/03/2021

S. DE ESPERA + RECEPÇÃO + CIRCULAÇÃO	33,00	2,90	95,70
(-) PORTA P1 X2	0,60	2,10	1,26
(-) PORTA P2	1,20	2,10	2,52
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) PORTA P4 X2	0,60	2,10	2,52
(-) PORTA PA1	1,20	2,10	2,52
ÁREA TOTAL (M2)			85,20
BHO 01 = BHO 02	6,65	1,40	18,62
(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,72
(-) JANELA J4	0,50	0,50	0,50
ÁREA TOTAL BHO 01 = BHO 02 (M2)			17,40
DEPÓSITO	13,90	2,90	40,31
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
ÁREA TOTAL DO DEPÓSITO (M2)			38,63
CAIXA DE ESCADA	13,70	4,00	54,80
(-) PORTA PF1	1,20	2,10	2,52
ÁREA TOTAL DA CX DE ESCADA (M2)			52,28
DML	7,00	1,40	9,80
(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,36
ÁREA TOTAL DO DML (M2)			9,44
LAVANDERIA	16,40	3,00	49,20
(-) PORTÃO PF2 X2	0,80	2,10	3,36
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
ÁREA TOTAL DA LAVANDERIA (M2)			44,16
BHO SALA DE MÁQUINAS DE FISIOTERAPIA	4,80	1,40	13,44
(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,72
(-) JANELA J4	0,50	0,50	0,50
ÁREA TOTAL DO BHO SALA DE MÁQUINAS DE FISIOTERAPIA (M2)			12,22

ÁREA DO FÔRRO PAV. TÉRREO (CONF. PROJETO GRÁFICO)

CONSULTÓRIA 01	20,00	
CONSULTÓRIA 02	16,20	
SALA 01	8,20	
SALA DE MÁQUINAS DE FISIOTERAPIA	14,47	
SALA DE FISIOTERAPIA	49,70	
S. DE ESPERA + RECEPÇÃO + CIRCULAÇÃO	32,21	
BHO 01	2,72	
BHO 02	2,72	
DEPÓSITO	11,90	
DML	2,76	
BHO SALA DE MÁQUINAS DE FISIOTERAPIA	1,44	
ÁREA TOTAL DO FÔRRO		162,32
ÁREA TOTAL DO PV. TÉRREO + FÔRRO		593,15

PAVIMENTO SUPERIOR

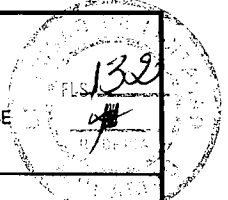
DEPÓSITO	14,10	2,90	40,89
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) JANELA J1 X2	1,20	1,10	2,64
ÁREA TOTAL DO DE PÓSITO (M2)			36,57

José Erivelto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 05/03/2021

P. DE APOIO DE ENDEMIAS	13,90	2,90	40,31
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) JANELA J1	1,20	1,10	1,32
ÁREA TOTAL DO P. DE APOIO DE ENDEMIAS (M2)			37,31
CENTRAL DE MARCAÇÃO	20,00	2,90	58,00
(-) PORTA P3 X2	0,80	2,10	3,36
(-) JANELA J1 X2	1,20	1,10	2,64
ÁREA TOTAL DA CENTRAL DE MARCAÇÃO (M2)			52,00
SALA DE SISTEMAS	16,00	2,90	46,40
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) PORTA P4	0,60	2,10	1,26
(-) JANELA J1 X2	1,20	1,10	2,64
ÁREA TOTAL DA SALA DE SISTEMAS (M2)			40,82
BHO DA S. DE SISTEMAS	7,50	1,40	10,50
(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,36
(-) JANELA J4	0,50	0,50	0,25
ÁREA TOTAL DO BHO DA S. DE SISTEMAS (M2)			9,89
COPA	11,10	2,90	32,19
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) JANELA J1	1,20	1,10	1,32
ÁREA TOTAL DA COPA (M2)			29,19
V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA	15,80	2,90	45,82
(-) PORTA P3 X2	0,80	2,10	3,36
(-) JANELA J1 X2	1,20	1,10	2,64
ÁREA TOTAL DA V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA (M2)			39,82
OUVIDORIA SUS 02	16,00	2,90	46,40
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) PORTA P4	0,60	2,10	1,26
(-) JANELA J1 X2	1,20	1,10	2,64
ÁREA TOTAL DA OUVIDORIA SUS 02 (M2)			40,82
OUVIDORIA SUS 02	13,70	2,90	39,73
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) PORTA P4	0,60	2,10	1,26
(-) JANELA J1 X2	1,20	1,10	2,64
ÁREA TOTAL DA SALA DE SISTEMAS (M2)			34,15
BHO DA OUVIDORIA SUS 02	7,30	1,40	10,22
(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,36
(-) JANELA J4	0,50	0,50	0,25
ÁREA TOTAL DO BHO DA OUVIDORIA SUS 02 (M2)			9,61
BHO 02	13,60	1,40	19,04
(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,36
(-) JANELA J4	0,50	0,50	0,25
ÁREA TOTAL DO BHO 02 (M2)			18,43
OUVIDORIA SUS 01	13,90	2,90	40,31
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) JANELA J1	1,20	1,10	1,32
ÁREA TOTAL DA OUVIDORIA SUS 01 (M2)			37,31

José Erivelto Pereira Martins
Engenheiro CivilCREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
 AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

133

MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.
LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE
DATA: 05/03/2021

BHO 01	13,60	1,40	19,04
(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,36
(-) JANELA J2	1,20	0,50	0,60
ÁREA TOTAL DO BHO 01 (M2)			18,08
RECEPÇÃO	30,10	2,90	87,29
(-) PORTA P3 X9	0,80	2,10	15,12
(-) PORTA P4 X2	0,60	2,10	2,52
ÁREA TOTAL DA RECEPÇÃO (M2)			69,65

ÁREA DO FÔRRO PAV. SUPERIOR (CONF. PROJETO GRÁFICO)

DEPÓSITO	12,20	
P. DE APOIO DE ENDEMIAS	11,80	
CENTRAL DE MARCAÇÃO	24,00	
SALA DE SISTEMAS	12,43	
BHO DA S. DE SISTEMAS	2,99	
COPA	7,67	
V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA	15,60	
OUVIDORIA SUS 02	11,50	
BHO DA OUVIDORIA SUS 02	3,19	
BHO 02	7,55	
OUVIDORIA SUS 01	11,90	
BHO 01	4,28	
RECEPÇÃO	35,70	
CAIXA DE ESCADA	11,50	
ÁREA TOTAL DO FÔRRO		172,31

ÁREA TOTAL DO PV. SUPERIOR + FÔRRO **645,96**

ÁREA TOTAL PAV. TÉRREO + PAV. SUPERIOR **1239,11**

10.4	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	PERIMETRO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)		
ÁREA TOTAL DE PINTURA INTERNA PAREDES + EXTERNA (M2)				1306,03		
10.5	PINTURA HIDRACOR	PERIMETRO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)		
		31,55	2,20	69,41		
10.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	COMP. (M)	ALTURA (M)	Nº DE LADOS	VOLUME (M3)	
		PORTA P1 X3	1,60	2,10	2,00	20,16
		PORTA P2	1,20	2,10	2,00	5,04
		PORTA P3 X11	0,80	2,10	2,00	36,96
		PORTA P4 X8	0,60	2,10	2,00	20,16
ÁREA TOTAL (M2)				82,32		
10.7	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMP. (M)	ALTURA (M)	Nº DE LADOS	VOLUME (M3)	
		PORTÃO DE FERRO PF1 X4	0,80	2,10	2,00	13,44
		CORRIMÃO ESCADA	2,75	0,90	2,00	4,95
		PORTÃO DE FERRO PF2	1,20	2,10	2,00	5,04
ÁREA TOTAL (M2)				23,43		
11.0	URBANIZAÇÃO EXTERNA				ÁREA (M2)	
11.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO				ÁREA (M2)	
CONFORME ÁREA OBTIDA PELO AUTOCAD				120,00		
11.2	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO				TOTAL (M)	
(16,05+3,96+3,20+2,51+4,78+2,48+4,79+2,48+4,79+2,48+1,60)				49,12		

José Erivelton Pereira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP.: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

134
#**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 05/03/2021

11.3	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	CONFORME ÁREA OBTIDA PELO AUTOCAD		ÁREA (M2)
				120,00
11.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	(16,05+3,96+3,20+2,51+4,78+2,48+4,79+2,48+4,79+2,48+1,60)		TOTAL (M)
				49,12
11.5	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm (0,50M PARA CADA CANTEIRO)	TOTAL PARA CADA CANTEIRO	TOTAL DE CANTEIRO	TOTAL (M)
		0,50	3,00	1,50
		TOTAL (M)		1,50
11.6	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	TOTAL PARA CADA CANTEIRO	TOTAL DE CANTEIRO	TOTAL (UND)
		1,00	3,00	3,00
		TOTAL (UND)		3,00
11.6	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	TOTAL PARA CADA CANTEIRO	TOTAL DE CANTEIRO	TOTAL (UND)
		4,00	2,00	8,00
		TOTAL (UND)		8,00
11.8	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	ÁREA (M2)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	120,00	0,10	12,00
		TOTAL (M3)		12,00
11.9	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	ÁREA (M2)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	120,00	0,10	12,00
		TOTAL (M3)		12,00
12.0	FECHAMENTO DE VENTILAÇÃO (SUPERIOR / TÉRREO)			
12.1	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ATÉ 2 m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		3,40	1,40	4,76
		TOTAL (M2)		4,76
12.2	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		3,40	1,40	4,76
		TOTAL (M2)		4,76
12.3	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	PERIMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	ENCOSTO	6,10	0,50	3,05
		9,60	0,10	0,96
		TOTAL (M2)		3,05
12.4	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	PERIMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	ENCOSTO	6,10	0,50	3,05
		9,60	0,10	0,96
		TOTAL (M2)		3,05
12.5	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	PERIMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	ENCOSTO	6,10	0,50	3,05
		9,60	0,10	0,96
		TOTAL (M2)		3,05
12.6	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		3,40	1,40	4,76
		TOTAL (M2)		4,76

José Erivaldo Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 050.356.007-5
CPF 741.275.823-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 05/03/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	100,00%	314,74							314,74
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	5.292,56							5.292,56
3.0	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	496,55							496,55
4.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	20,00%	674,88	20,00%	674,88	40,00%	1.349,76	20,00%	674,88	3.374,40
5.0	COBERTURA	40,00%	5.534,48	50,00%	6.918,10	10,00%	1.383,62			13.836,20
6.0	REVESTIMENTOS	20,00%	874,34	40,00%	1.748,68	40,00%	1.748,68			4.371,70
7.0	PISOS	20,00%	4.309,14	50,00%	10.772,84	20,00%	4.309,14	10,00%	2.154,57	21.545,68
8.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS							100,00%	3.348,50	3.348,50
9.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS							100,00%	2.657,40	2.657,40
10.0	PINTURA			20,00%	9.992,15	40,00%	19.984,31	40,00%	19.984,31	49.960,77
11.0	URBANIZAÇÃO EXTERNA					80,00%	7.646,70	20,00%	1.911,67	9.558,37
12.0	FECHAMENTO DE VENTILAÇÃO (SUPERIOR / TÉRREO)			100,00%	971,45					971,45
TOTAL PARCIAL		15,12%	17.496,69	26,85%	31.078,10	31,47%	36.422,20	26,55%	30.731,33	115.728,32
BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		15,12%	4.535,14	26,85%	8.055,44	31,47%	9.440,63	26,55%	7.965,56	29.996,78
TOTAL GERAL		15,12%	22.031,83	26,85%	39.133,55	31,47%	45.862,83	26,55%	38.696,89	145.725,10

Jose Elvira Martins
Engenheira Civil
RUE 12.896-D
CNPJ: 051.356.007-5
CPF: 243.375.423-91

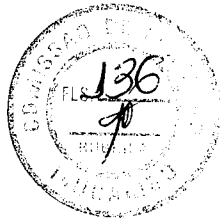




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro,



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 05/03/2021


COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BDI =	25,92%
-------	--------

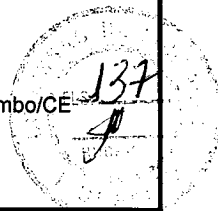
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


José Erivete Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-97

J

J

J



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
	TOTAL (A+B+C+D)	85,20	48,69	114,23	72,08

Mucambo - Ceará, 05 de março de 2021.

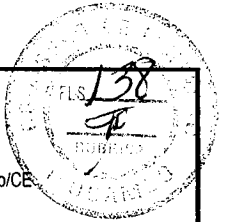
José Eriberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

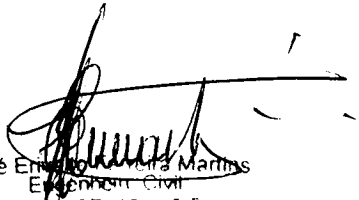
OBRA: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 05/03/2021

COMP. 01 - SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E DESCUPINIZAÇÃO COM MATERIAL INSETICIDA - INCLUINDO RETIRADA E REPOSIÇÃO DE TELHA - M2

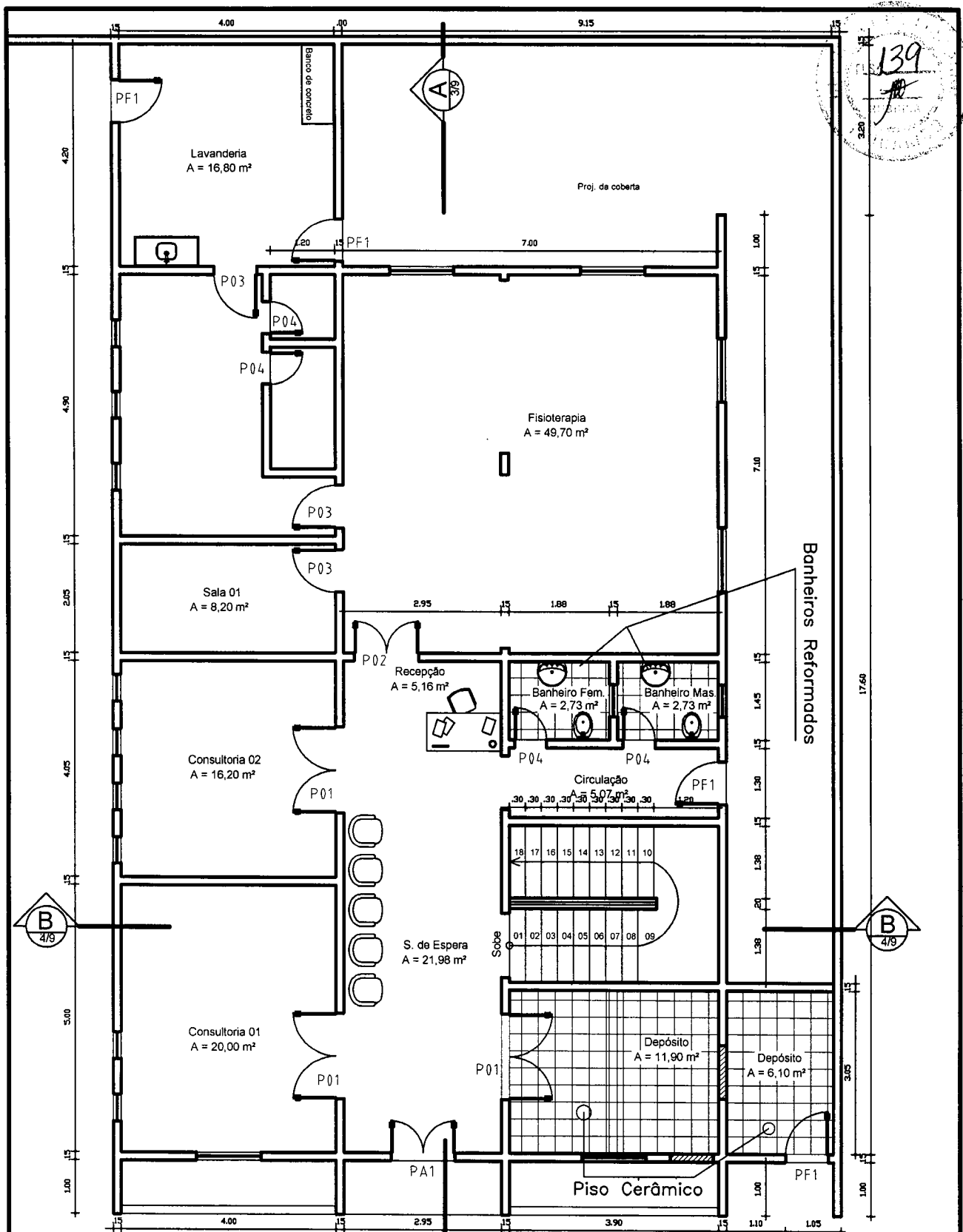
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10498	CARPINTEIRO	H	0,3000	14,5200 R\$	4,36
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,3000	17,8300 R\$	5,35
				Total: R\$	9,71
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10405	CAIBRO DE 2"x1"	M	0,7000	4,3100 R\$	3,02
11624	RIPA DÊ PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1x5CM	M	1,0500	1,3400 R\$	1,41
16509	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	M	0,1300	21,1700 R\$	2,75
11291	PREGO	KG	0,0800	11,2600 R\$	0,90
11291	INSETICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	L	0,2000	16,0000 R\$	3,20
				Total: R\$	11,28
				Total Simples: R\$	20,99
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI: R\$	-
				Valor Geral: R\$	20,99


José Engenheiro de Lima Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNB: 060.356.007.5
CPF 241.275.823-9

J


J

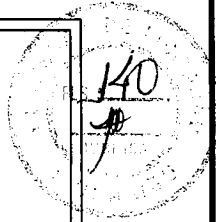
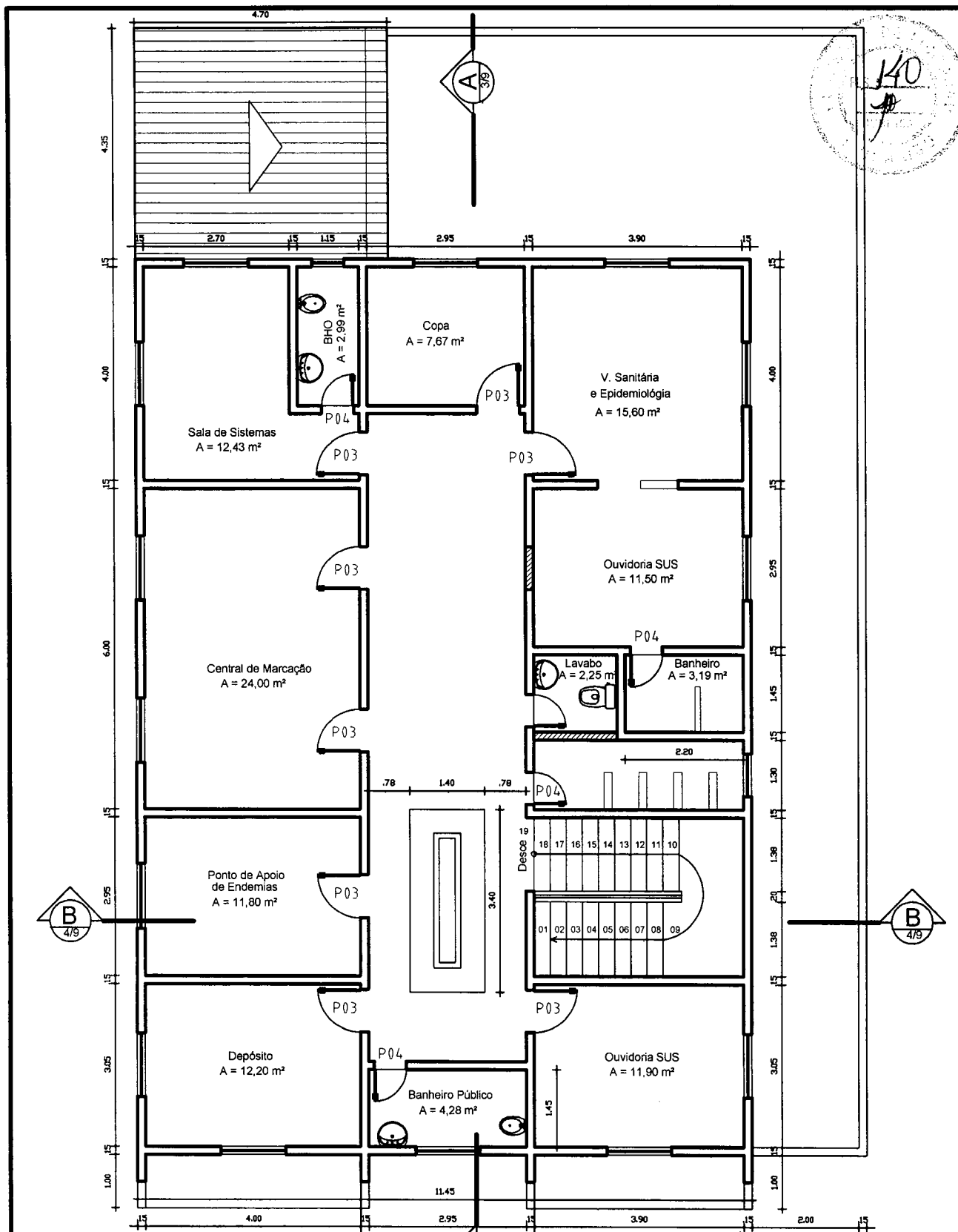
J



01 PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO
 ESCALA - 1:100

PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROJ.: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO MUCAMBO/CE.	
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE	PRANCHA
ASSUNTO: PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO DATA: 05/03/2021 ENGº: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA-CE: 12896-D DESENHO:	
OBS.: ESCALAS INDICADAS	
	01/04


 José Erivelto F. Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP.: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91



01

PLANTA BAIXO PAV. SUPERIOR

ESCALA - 1:100

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJ.: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO
 JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO
 MUCAMBO/CE.

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE

PRANCHA

ASSUNTO: PLANTA BAIXA PAV. SUPERIOR

DATA: 05/03/2021

ENGº: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA-CE: 12896 D

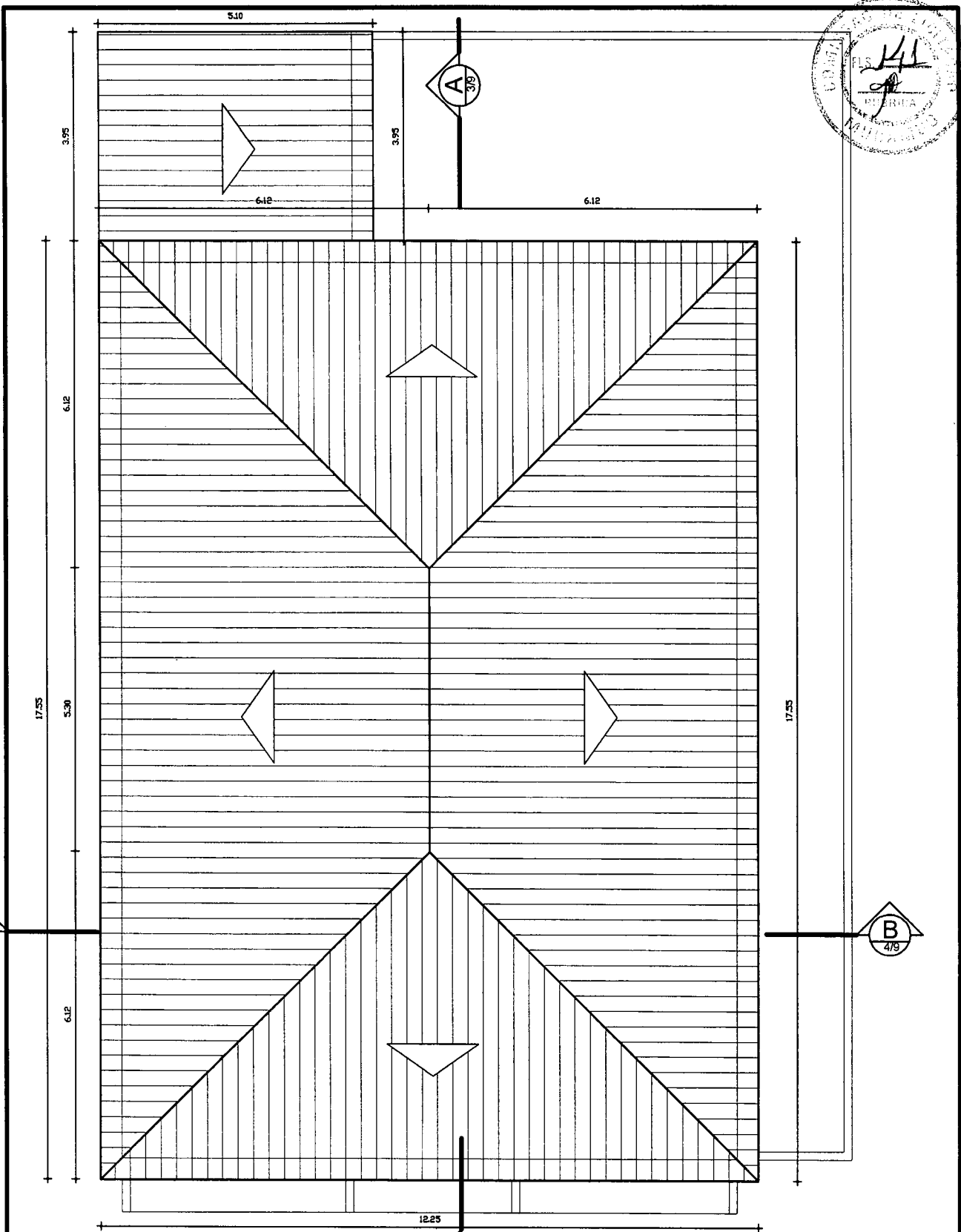
02/04

DESENHO:

OBS.: ESCALAS INDICADAS

José Erivelto F. Martins
 José Erivelto F. Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP.: 060.356.007-5
 CPF: 241.276.823-91

Handwritten signatures and initials.

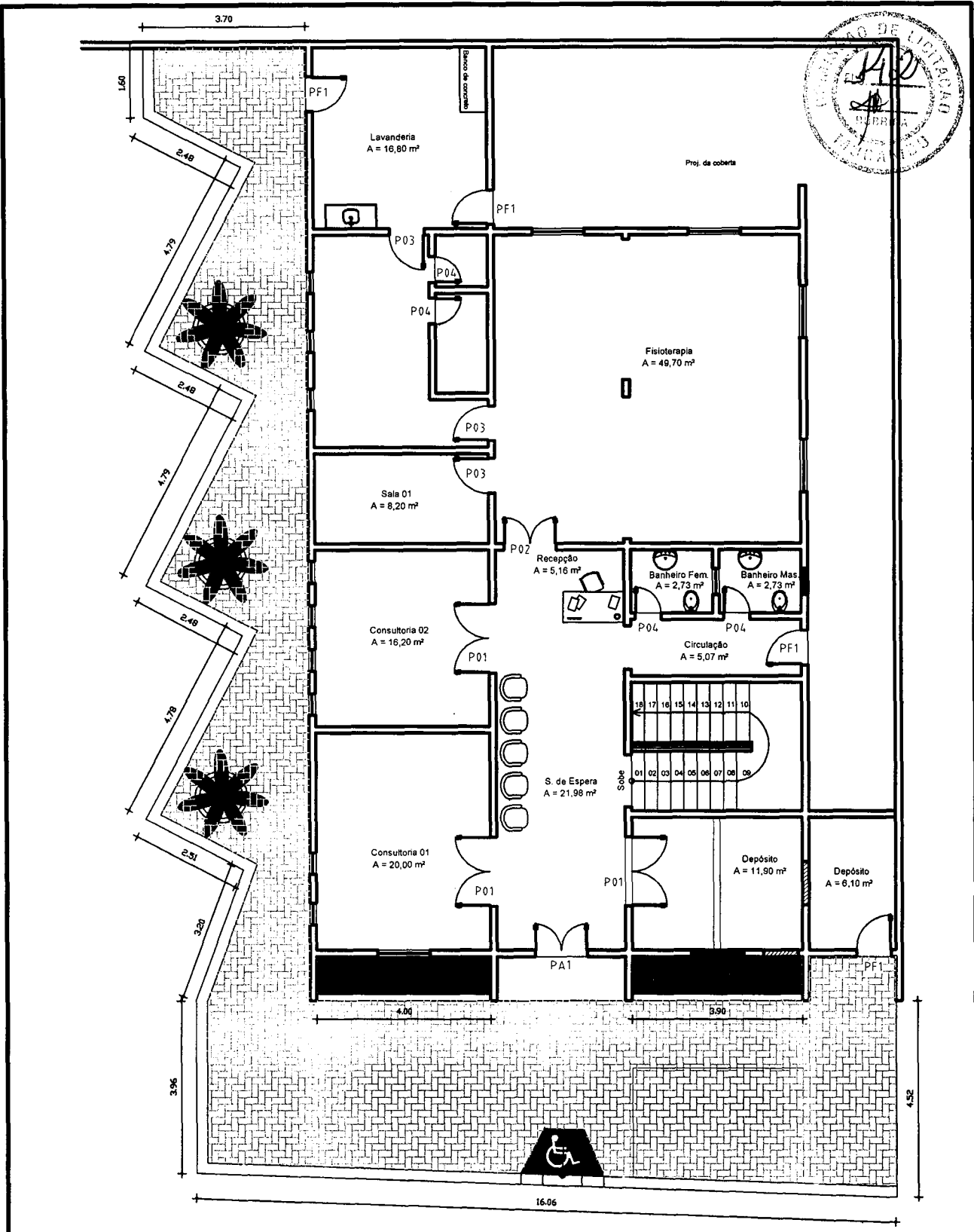
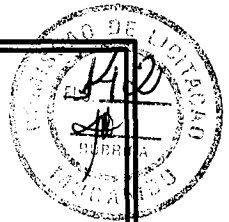


01 PLANTA DE COBERTA
ESCALA - 1:100

PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROJ.: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO MUCAMBO/CE.	
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE	PRANCHA
ASSUNTO: PLANTA DE COBERTA	03/04
DATA: 05/03/2021	
ENGº: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA-CE: 12896 D	
DESENHO:	
OBS.: ESCALAS INDICADAS	

José Erivelto F. Martins
José Erivelto F. Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF: 241.275.823-91

J *J* *J*



01 URBANIZAÇÃO EXTERNA
 ESCALA - 1:100

PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROJ.: REFORMA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO MUCAMBO/CE.	
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE	PRANCHA
ASSUNTO: URBANIZAÇÃO EXTERNA	04/04
DATA: 05/03/2021	
ENGº.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA-CE: 12896 D	
DESENHO:	
OBS.: ESCALAS INDICADAS	

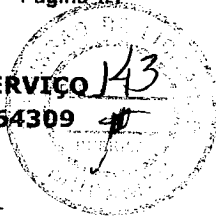
Erivelto
 José Erivelto Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF: 241.275.823-91



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210764309



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0603560075**

Registro: **12896D CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP**

Registro: **0000388998-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 145.725,10**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Data de Início: **05/03/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-3.907150, -40.745651**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

573,92

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

573,92

m2

19 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

573,92

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente a Elaboração de Projetos, Orçamento e Fiscalização da Obra de Reforma da Secretaria de Saúde do Município de Mucambo - Ceará

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Jose Erivelto Ferreira Martins

Engenheiro Civil

CREA nº 12.890.09

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

_____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **10/03/2021**

Valor pago: **R\$ 233,94**

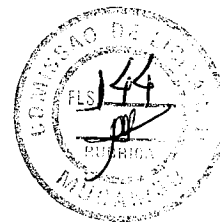
Nosso Número: **8214554660**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yx42a
Impresso em: 11/03/2021 às 11:11:52 por: , ip: 170.78.245.214





Prefeitura Municipal Mucambo



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Mucambo
Comissão Permanente de Licitação
Mucambo-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° ____/____.

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° ____/____**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução Conforme o Projeto Básico.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1203.01/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

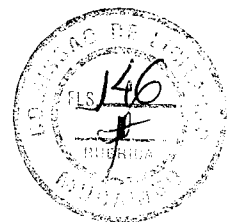
_____ - _____ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do responsável técnico.



Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n- Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representada por seu Secretário, Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____/_____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº _____/_____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, Conforme o Projeto Básico, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



Prefeitura Municipal

Mucambo



4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 06.01.10.122.0809.2.027, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00, os recursos serão oriundos de Recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Mucambo.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE SAÚDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Prefeitura Municipal Mucambo



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



Prefeitura Municipal

Mucambo



- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE SAÚDE de Mucambo-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE de Mucambo-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

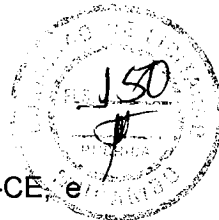
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.



Prefeitura Municipal Mucambo



13.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE SAÚDE de Mucambo-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mucambo-CE, ____ de _____ de 2021.

Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

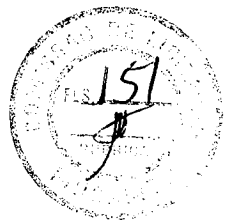
02. _____

Nome:

CPF/MF



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO V

DECLARAÇÃO

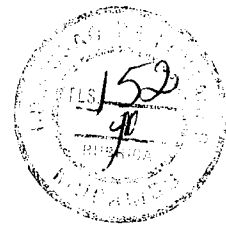
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)




Prefeitura Municipal Mucambo



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE LICITAÇÃO.
O Presidente da licitação deste município torna público que no dia 06 de Abril de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 1203.01/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 15 de março de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.



Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0222020TP/PM
OBJETO: Contratação de empresa para executar a Construção de uma Unidade de Saúde na localidade de São Félix, Região Serrana de Ipu-CE. **EMPRESA VENCEDORA:** E F Sampaio - Me. **VALOR: R\$ 360.841,64** (Trezentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Considerando que foram observadas os prazos recursais, Adjuco o Procedimento Licitatório. **Ipu-CE, 15 de Março de 2021. Raimundo José Aragão Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaiçaba. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 30 de março de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP001/21-SRP, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes, para o atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município de Itaiçaba/CE. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente na sala de licitações à Avenida Cel. João Correia, 298, Centro, ou pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.itaicaba.ce.gov.br. **Itaiçaba, 16.03.2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 06 de abril de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1203.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma da Secretaria de Saúde do Município de Mucambo-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – CE, 15 de março de 2021. Francisco Orácio de Almeida Aguiar – Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Câmara Municipal de Amontada torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital do Pregão Presencial nº 004/2021 referente aos serviços de gravação, edição e veiculação das sessões da Câmara Municipal de Amontada, transmitida via rádio, com data de abertura marcada para o dia 31/03/2021, às 09hs00min. Outras informações e aquisição do edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, no horário de 08hs00min às 12hs00min. **Amontada - CE, 15 de março de 2021. Patrícia Alves Teixeira - Pregoeira da Câmara Municipal de Amontada.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granja. A Câmara Municipal de Granja, torna público que a licitação anteriormente marcada para o dia 18 de março de 2021, às 14:00h na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.02.01, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Granja/CE está sendo adiada Sine Die devido ao Decreto Estadual (lockdown), maiores informações junto a Comissão de Licitação, no horário de 08:00h às 12:00h, como também no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Dúvidas: camara@camaragraanja.ce.gov.br. **Granja/CE, 16 de março de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05/21/TP-CMI. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 31 de março de 2021, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Rua Augusto Evaristo, 30 – Central – Ipaporanga – Ceará, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação dos serviços de assessoria jurídica para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme Anexo I – Termo de Referência. Modalidade: Tomada de Preços Nº 05/21/TP-CMI. **Ipaporanga/CE, 15 de março de 2021. Raimundo Bezerra Lima – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 01/21/PP-CMI. O Pregoeiro da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 31 de março de 2021, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Rua Augusto Evaristo, 30 – Central – Ipaporanga – Ceará, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a locação de sistema integrado de informação para a administração da Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital. Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/21/PP-CMI. **Ipaporanga/CE, 15 de março de 2021. Raimundo Bezerra Lima – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 0802.03/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL NO ACOMPANHAMENTO PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ E HABITE-SE, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PLANO DIRETO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** EMPRESA(S) HABILITADA(S): 1. LIDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ Nº 23.146.943/000-22, por apresentar documentação de acordo com as formalidades editalícias; 2. W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA, CNPJ Nº 19.707.565/0001-31, por apresentar documentação de acordo com as formalidades editalícias; 3. ESTRUCTURE ENGENHARIA, CNPJ Nº 25.011.736/0001-96, por apresentar documentação de acordo com as formalidades editalícias; 4. A.S. ENGENHARIA, CNPJ nº 37.900.937/0001-23, por apresentar documentação de acordo com as formalidades editalícias. **EMPRESA(S) INABILITADAS(S):** 1. ARCHIVALE ARQUITETUA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 34.929.854/0001-79, por não apresentar documentação requerida no ITEM 4.2.4.2, do Edital: “Atestado de Capacidade Técnica Incompatível com o objeto da licitação; 2. SERTÕES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23, por não apresentar documentação requerida nos ITENS, 1.0 e 4.2.4.2, do edital: “Ausência de objeto social compatível e Atestado de Capacidade Técnica Incompatível com o objeto da licitação; 3. PAVCON PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 03.301.735/0001-43, por não apresentar documentação requerida no ITEM 4.2.4.2. “Atestado de Capacidade Técnica Incompatível com o objeto da licitação; 4. BRICKS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 37.452.665/0001-46, por não apresentar documentação requerida no ITEM 4.2.4.2, do edital: “Atestado de Capacidade Técnica Incompatível com o objeto da licitação. Fica aberto, após a publicação, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Caso não seja interposto recurso, fica marcado para o dia 25/03/2021 às 08:30h a abertura das propostas de preços do presente Certame. Os autos do Processo ficam a disposição dos interessados para vistas e análises, caso solicitado. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Santana do Acaraú-CE, 15 de Março 2021. Francisca Herlania da Silva Mesquita- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1603.02/21- PE/GOV. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DO TIPO: MENOR PREÇO. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no dia 18 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 31 de Março de 2021, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h30min do dia 31 de Março de 2021. (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú – CE, no licitacoes-e.com.br e no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no site da Prefeitura Municipal. Santana do Acaraú/Ce, 16 de Março de 2021. A comissão de Pregão.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente À Fase De Habilitação Do Certame Licitatório Na Modalidade Tomada De Preços Nº 2021.02.17.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - GEOSOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, DT INFRA.URB PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI-ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3548-1185. **Altaneira/CE, 15 de Março de 2021. Iranilde Pereira de Pinho - Presidente da CPL.**

16

tombado sob o nº 2021.03.12.01-SRP, com fins o Registro de Preços para futuras e eventuais compras de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômica e do Trabalho do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou lucila.solonopole@gmail.com no horário de 07h30min às 11h30min ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Solonópole-CE, 15 de Março de 2021. Maria Erida Pinheiro - Pregoeira Suplente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.03.15.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.15.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, mão de obra, materiais e equipamentos, para atuação nas diversas Unidades Administrativas do Município de Quixelô/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 01 de abril de 2021, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 15 de março de 2021. Francisca Raquel de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2021/PE. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Potiretama-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 31 de março de 2021, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Menor Preço, tombado sob o nº 001/2021/PE, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches do Município de Potiretama-CE. Justificativa: visando oferecer merenda escolar para todos os alunos das Escolas da Educação Básica da Rede Pública Municipal. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2021. O sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 31 de março de 2021 às 08h30min, a abertura e classificação das propostas será às 09h00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bmmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Rua Expedido Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama - CE. Potiretama - CE, 15 de março de 2021. Ramon Costa Dantas - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Anulação - Referente ao Credenciamento nº 001/2021 - CP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que o Credenciamento nº 001/2021 - CP, cujo objeto é o Credenciamento de profissionais técnicos visando a complementariedade da estrutura da Rede de Atendimento da saúde pública de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE, foi Anulado por determinação das autoridades superiores nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações no endereço: Rua: Joaquim Braga, nº 296 - Centro - CEP: 62.685-000 - Paraipaba - Ceará. Paraipaba/CE, 12 de março de 2021. Francisco Eduardo Sales Vieira - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Adiantamento - Chamada Pública nº 05.001/2021-CP. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino ano letivo 2021 de interesse da Secretaria de Educação do Município de Paracuru/CE. A Chamada Pública que estava marcada para 17 de março de 2021 às 09:00 horas, está adiada para 07 de abril de 2021, às 09h (nove horas), pelos motivos circunstanciados nos autos do processo. Maiores informações na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.766-000, pelo fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Paracuru/CE, 15 de março de 2021. Túlio Marcos Braun Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Adendo ao Edital do Processo Licitatório nº 2402.01/2021 - Tomada de Preços. O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Mucambo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o adendo de modificação no edital convocatório. Motivo: exclusão de requisito de habilitação, mais especificamente do subitem 4.2.4.6 do edital. Conforme determina o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, nova data de abertura: Fica adiada e relicitada a data de abertura de 17/03/2021 às 09:00h para o dia 05/04/2021 às 09:00h. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <http://www.mucambo.ce.gov.br>. Mucambo-CE, 15 de março de 2021. Francisco Orléio de Almeida Aguiar - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso do Homologação - Pregão Eletrônico nº 2021.1902.001/SECSA. O Município de Limoeiro do Norte, através do Ordenador de Despesa, da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: aquisição de equipamento e material permanente e consumo para atender as necessidades do SAMU Regional, através da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, vencedora as empresas: - ZIB Comercio e Serviços LTDA, CNPJ nº 32.932.000/0001-15 - Lotes 01 ao 06 - exclusivo para ME, EPP e MEI - no valor de R\$ 22.817,49 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseite reais e quarenta e nove centavos). Indústria e Comercio Colchões Orthovida LTDA - EPP, CNPJ nº

includindo todo o processo de fabricação (matéria de moldagem e fabricação) e mão de obra técnica no local da execução do serviço do início ao fim do processo, destinados às pessoas carentes, junto a Secretaria de Saúde de Tejuocua - CE. Onde se lê: dia 29 de março de 2021, às 14:30hs (horário local). Leia-se: 30 de março de 2021, às 14:30hs. Demais dados permaneçam inalterados. **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tejuocua/CE: Francisco David Mendes Pinto.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 08.03.001/2021-PMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Saboeiro CE. Data da Sessão: dia 30 de março de 2021, às 11:00 horas. Edital e Local: www.bill.org.br - Rua Edite Olinda, nº 33, Centro, tel: (88) 3626 1268. Saboeiro-CE, 15 de março de 2021. Maria Iranilda Leite - Pregoeira da CPL.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Granja - Aviso de Licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da CPL do Município de Granja/CE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o edital na modalidade Pregão Presencial nº 0903.01/2021-SRP, sessão pública marcada para o dia 30 de março de 2021, às 08:30hs, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de hidrômetros para atender as necessidades do SAAE do Município de Granja-CE. O referido edital poderá ser adquirido no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/N, Centro - Granja, no horário de 8:00h às 12:00h. 16 de março de 2021. William Rocha Costa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Revogação - Tomada de Preços nº 2021.02.26.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide revogar o Processo Licitatório Tomada de Preços nº 2021.02.26.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens aéreas nacionais, compreendendo reserva de voos, emissão de passagens, remarcação e cancelamento de viagens, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Porteiras/CE, cuja abertura estava prevista para o dia 17 de março de 2021, às 09h00min. em conformidade as determinações do Decreto nº 33.980, de 12 de março de 2021, do Governo do Estado do Ceará, referente a situação atual da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19). Maiores Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 15 de março de 2021. Maria Edna Tavares de Lavor - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2021/PE. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca/CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 31 de março de 2021, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Menor Preço, tombado sob o nº 001/2021/PE, com o seguinte Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches do Município de Pedra Branca - CE. Justificativa: visando oferecer merenda escolar para todos os alunos das Escolas da Educação Básica da Rede Pública Municipal. A Ata terá validade de 12 meses e estima-se no valor de R\$ 2.187.369,75. O sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 31 de março de 2021 às 08h30min, a abertura e classificação das propostas será às 09h00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bmmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h no endereço: Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca - CE. Pedra Branca - CE, 16 de março de 2021. José Edinaldo Cipriano - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2021-PE. Objeto: aquisição de material de EPTs para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Palhano, Estado do Ceará. Endereço do edital: www.bmmnetlicitacoes.com.br e Sala da CPL, endereço: Av. Possidônio Barreto, 350, Centro, Palhano-CE, CEP: 62.910-000. Entrega das propostas: até 26/03/2021, às 8:00 AM no site www.bmmnetlicitacoes.com.br. Abertura das propostas: 26/03/2021, às 9:00 AM. Local abertura propostas: www.bmmnetlicitacoes.com.br. Palhano, Ceará, 15/03/2021. Maria Vanusia da Silva Sousa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 06 de abril de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1203.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma da Secretaria de Saúde do Município de Mucambo-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <http://www.mucambo.ce.gov.br>. Informações pelo fone: 0788 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo - CE, 15 de março de 2021. Francisco Orléio de Almeida Aguiar - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanau - Aviso de Retificação - Pregão Eletrônico nº 14.007/2021. Comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 14.007/2021, publicado no jornal O Povo de 05 de março de 2021, página 11 e no quadro de avisos do Município. A Prefeitura Municipal de Maracanau - CE, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 6501/2021 de 01 de fevereiro de 2021, com base no Processo Administrativo nº 14.007/2021, Retifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 14.007/2021, excluindo o subitem Anexo 1.1 - Quantidade de Amostras exgidas (Parte B - Arroxos). Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. Comunicamos ainda que datas de abertura e realização do mesmo estão mantidas. O edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.bill.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o atendimento normal (08:00h às 14:00h) e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3521-5169. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Adiantamento de Licitação - Concorrência nº 2021.01.12.01. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, com abertura marcada para o dia 22 de março de 2021 às 09h00min, fica adiada para o dia 16 de abril de 2021 às 09h00min, motivo: Necessidade de alterações no projeto básico, conforme os termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, afetam a formulação das propostas de preços. Os interessados poderão adquirir o Adendo (I) ao edital e seus anexos, através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/prov/167571/lici/125838>. Demais informações no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP nº 62.370-000, São Benedito - CE, no horário de expediente das 08h às 12h e obter mais informações, através do telefone: (88)3626-1347. São Benedito/CE, em 15 de março de 2021. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixerê - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura - Pregão Eletrônico nº 0012/2021 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixerê, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, Centro, tel. (88) 3443-1646, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico nº 0012/2021, cujo objeto é a aquisição de caixas coletores de lixo e tachões refletivos destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixerê/CE, sendo o cadastramento das propostas até o dia 31/03/2021, às 08:00h; Abertura das propostas no dia 31/03/2021, a partir das 08:01 às 08:59 horas e a fase de disputa de lances no dia 31/03/2021 a partir das 09:00h (horário de Brasília). Referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.billcompras.org.br ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. Quixerê - CE, 16 de março de 2021. José Euclimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terezo de Souza, nº 421, Centro, tel. (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 30 de março de 2021, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1503.01/2021-SRP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis e higiene a serem destinados ao Hospital Municipal, ao Programa ESF, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Pereiro-CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelo site: www.bill.org.br ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Pereiro-CE, 15 de março de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Anulação - Referente ao Credenciamento nº 002/2021 - CP. A Presidente torna público para conhecimento dos interessados que o Credenciamento nº 002/2021 - CP, cujo objeto é o Credenciamento de profissionais da área da saúde (médicos plantonistas e enfermeiros) visando a complementariedade da estrutura da rede de atendimento do Hospital Municipal de Interesse da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE, foi Anulado por determinação das autoridades superiores nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações no endereço, Rua: Joaquim Braga, nº 296 - Centro - CEP: 62.685-000 - Paraipaba - Ceará. Paraipaba/CE, 12 de março de 2021. Jucelci Braga Cordeiro - A Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 05.002/2021-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a construção da praça com quadra de areia do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, localizada no Jereissali III em Pacatuba - CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Lara Lopes de Aquino - Presidente. Pacatuba-CE, 15 de março de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanau - Aviso de Republicação de Licitação - Pregão Eletrônico nº 14.084/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria pessoal com fornecimento de 26 (vinte e seis) - 01 dosímetros mensalmente, durante o período de 12 (doze) meses de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal (Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanau). A Pregoeira de Maracanau-CE torna público para conhecimento dos interessados que até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 30 de março de 2021, receberá as Cartas Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.bill.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Cartas Propostas acontecerá no dia 31 de março de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 12:00 horas do dia 31 de março de 2021. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o atendimento normal (08:00h às 14:00h) e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3521-5169. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.03.15.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.billcompras.com, por